



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 046**, de 23 de novembro de 1989.

### SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Ficam suplementadas no valor de NCZ\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil cruzados novos), as seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
3.1.1.1 – Pessoal Civil .....	28.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
3.1.1.1 – Pessoal Civil .....	27.000,00
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente .....	140.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.2.0 – Material de Consumo .....	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
3.1.1.1 – Pessoal Civil .....	50.000,00
3.1.3.1 – Remuneração e Serviços Pessoais .....	15.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos .....	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.1.1 – Pessoal Civil .....	80.000,00
3.1.2.0 – Material de Consumo .....	20.000,00
3.2.3.1 – Subvenções Sociais .....	8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.1.1 – Pessoal Civil .....	3.000,00
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente .....	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
3.1.1.1 – Pessoal Civil .....	40.000,00
3.1.3.1 - Remuneração e Serviços Pessoais .....	10.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos .....	15.000,00
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente .....	70.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3.1.1.3 – Obrigações Patronais .....	10.000,00
3.2.8.0 – Contr. p/ Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP .....	4.000,00
4.2.1.0 – Aquisição de Imóveis .....	4.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Artigo 1º, o excesso da arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 23 de novembro de 1989.

**SÍLVIO PEDRO SCHMITZ**  
Prefeito Municipal